



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 29 DE JUNHO 2012 – ANO XXII - 1164 – SUPLEMENTO**

## **DECRETO N.º 9.107**

de 26 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho pf. Botucatu estará recebendo as ilustres visitas dos Senhores Luis Eduardo Dutra Rodrigues, Presidente da Diretoria do Esporte Clube Pinheiros; Rivaldo Araújo da Silva, Coordenador Geral de Ciência, Tecnologia e Controle de Dopagem – Ministério do Esporte; Adriano Candido Stringhini, Superintendente de Comunicação da Sabesp,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, no dia 29 de junho pf, os Ilustríssimos Senhores Luis Eduardo Dutra Rodrigues, Rivaldo Araújo da Silva e Adriano Candido Stringhini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de junho de 2012.

**JOÃO CURY NETO**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**VILMA VILEIGAS**

Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente

## **PORTARIA N.º 8.087**

de 25 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

I - DESIGNAR, **Meire Cristina Gêa e Nelson Victor Lapostte**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 22.004/2012 – Pregão n.º 216/2012 – Ata de Registro de Preços n.º 263/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregas ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 25 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

**PORTARIA N.º 8.088**  
de 25 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Meire Cristina Gêa e Nelson Victor Lapostte**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 20.616/2012 – Pregão n.º 212/2012 – Ata de Registro de Preços n.º 264/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 25 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 10.499/2012

Pelo presente, **HOMOLOGO** o resultado do **Processo Seletivo** para os empregos de **Professor de Ensino Fundamental II de Português, Matemática, História, Ciências, Geografia, Física, Química, Biologia, Inglês, Educação Artística e Educação Física**, nos termos do disposto no Edital de Processo Seletivo. Tendo em vista que em todo o seu decorrer inexistiu irregularidades e quanto ao resultado final não houve registro de recursos.

Botucatu, 22 de junho de 2012

JOÃO CURY NETO  
Prefeito Municipal de Botucatu